



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - E. DA BAHIA

às Comissões de Redação e Financeira, Orçamento e Contas.
07/05/71
JUSTIFICATIVA Nº. 13/71.

[Handwritten signature]

Lei nº 422

Senhores Vereadores:

APROVADO EM DISCUSSÃO

Não desejamos parar nosso ritmo administrativo, para dar melhores condições a coletividade. Para isso, temos condições, alienando as ações da Petrobrás pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaberaba.

Estamos certos de contar com o apoio de VV.SS., aprovando o Projeto de Lei abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 13/71.

Autoriza o Poder Executivo a alienar Ações da Petrobrás e constituir procurador junto à Bolsa de Valores.

Artº. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as Ações Ordinárias da Petrobrás, pertencente a Prefeitura Municipal de Itaberaba.

Artº. 2º) - O Poder Executivo, para satisfazer o disposto no artigo anterior, constituirá um procurador oficial da Bolsa de Valores.

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 07 de maio/ de 1971.

[Handwritten signature]

Belmiro Cincurá de Andrade
PREFEITO

[Handwritten signature]
Olivia Andrade Oliveira

Lei nº 422